



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1026

Autoriza a abertura de Crédito Especial, no valor de 15 mil BTN's, para cobertura das despesas com festa da cidade.

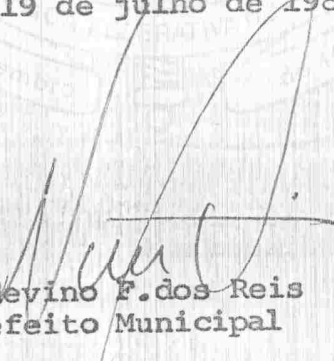
O Povo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer a abertura de um Crédito Especial, no valor de 15 mil BTN's.

Art.2º - O Crédito Especial criado no artigo primeiro desta Lei, será para a cobertura das despesas com a festa da cidade a realizar-se em agosto.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 19 de julho de 1989


Valdevino F. dos Reis
Prefeito Municipal